



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.095.093/2022-34

RECORRENTE: **FRANCISCA MARIA DE ARAUJO**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS

RELATOR: Eduardo Luis de Oliveira.

EMENTA:

A isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos, prevista na Lei 8.673/2001 e alterações.

Ficou provado que a recorrente é proprietária de 50% do imóvel e, cumpri os demais requisitos previstos em lei necessários à obtenção da isenção de IPTU para pessoas com mais de 63 anos, recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Nº 143/2023 TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é
recorrente **FRANCISCA MARIA DE ARAUJO**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por
unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os
pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento do benefício de
isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos na proporção de 50% restante do
imóvel com inscrição imobiliária nº 04.03.0020.3.0428.0001, alterando a decisão de
primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator
os membros Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono,
Fabiano Nakanishi, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, e a Presidente Yumiko Ueno
Magno.

Londrina, 24 de outubro de 2023.

Eduardo Luis de Oliveira
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luis de Oliveira, Membro Titular**, em 24/10/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 28/11/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **11408937** e o código CRC **AFD2D847**.

Referência: Processo nº 19.006.095093/2022-34

SEI nº 11408937